

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

#### 1ª PARTE: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, SERRITA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.250/0001-73, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 359 de 08 de agosto de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**Em cumprimento ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2022 (Nova Lei de Licitações)**, o Município de Serrita/PE informa que o presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

#### 2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

##### 1.0 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO**.

##### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.3 - A Prefeitura Municipal de Serrita - PE utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.

2.4 - O edital poderá ser acessado e baixado nos seguintes sítios:

<https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

##### 3.0 DAS DATAS E HORARIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **24 de maio de 2023 às 08:30 horas**.

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05 de junho de 2023, às 08:30 horas**.

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **05 de junho de 2023, às 09:00 horas**.

3.4 - REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



#### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE está localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63 - Centro, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, e-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

#### 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, oriundos do tesouro municipal, consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Serrita - PE para o exercício financeiro de 2023 sob a rubrica:

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

#### 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema [bll.org.br](http://bll.org.br).

6.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**. Deste edital.

6.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([bll.org.br](http://bll.org.br)) poderá ser esclarecida através da empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2 - Poderão participar desta Licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de obriga-se a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado.

6.4.5 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física idônea que cumprirem as condições de habilitação para pessoa física.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V — DO ACESSO AOS MERCADOS/ DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema [bll.org.br](http://bll.org.br) o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - E vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.1.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.1.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;



- 6.7.1.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.1.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.1.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.1.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.1.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.1.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.1.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 6.7.1.11 - Empresas que não seja concessionária de veículos novos automotores de acordo com o Art. 12 da Lei 6.729/1979.

## 7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 - Ao inserir a proposta no sistema, o Licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação **DO ITEM E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO**, de acordo com o disposto no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br).

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.11 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.12 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Abertas as propostas, o (a) pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de Lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## 9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O (A) pregoeiro (a) dará início a etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor **GLOBAL**.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ao inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao (a) pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o (a) pregoeiro (a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



- 9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6 - Na ausência do lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.5.5 deste Edital.
- 9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## 10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl.serrita2021@gmail.com) a proposta de preços, e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao **ÚLTIMO LANCE** ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1 - A proposta deverá ser apresentada em via Única, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos, nos do Anexo II — Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, valor unitário e valor total.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O Licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes a entrega do objeto.

11.6 - No caso de a Licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da Licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 12.0 - DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

12.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

### a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;



- a.2) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);**

**b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;
- b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;
- b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
- b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio
- b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

**c) Da Qualificação Econômico-financeira:**

- c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.2) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1,0$$

**d) Das Declarações:**

- d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.
- d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.



### e) Atestado de Capacidade Técnica

e.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

12.2 - As Licitantes ao enviarem a Documentação de Habilitação para a Plataforma, deverão atentar-se às Disposições do **Item 21.8** deste Edital.

12.3 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em Legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### 13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### 14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1 - A disputa será realizada por LOTE, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2 - A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante, readequar o valor do **ITEM** aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o Licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo (a) pregoeiro (a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### 15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

- 15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **16 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma onde ocorrerá a presente licitação.
- 16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados não precisarão se.
- 16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito na mesma plataforma.
- 16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br**.
- 16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br**. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constantes no **subitem 2.2**, deste edital.

## **18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3 - No caso da interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta Licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SERRITA/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 - A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;  
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;  
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SERRITA/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 - As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 19.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:

I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 - A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 - As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam as demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20.0 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital. As quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro Licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no **Anexo IV — Minuta do Contrato**, parte deste edital.

## 21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21.2 - E facultada ao (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento as solicitações ensejarão **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.



- 21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Serrita - PE.
- 21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10 - Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação/Pregão, via e-mail institucional [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com) ou no próprio chat da plataforma do [bll.org.br](http://bll.org.br) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11 - Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15 - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto a responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16 - Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22 - DOS ANEXOS

- 22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Modelo de Declarações;

Serrita - PE, 23 de maio de 2023.

---

**AROLD ROSENDO DA SILVA**  
PREGOEIRO  
PORTARIA 359/2022

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. **Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames Laboratoriais para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Geral Imaculada Conceição, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.**

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório de exames laboratoriais, destinados a atender pacientes deste município, os quais utilizam e necessitam dos referidos exames para diagnóstico e tratamento de patologias existentes, através de suas **Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Geral Imaculada Conceição.**

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1. A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABO- RH	300	R\$ 15,17	R\$ 4.551,00
2	ÁCIDO FÓLICO	80	R\$ 40,23	R\$ 3.218,40
3	ÁCIDO ÚRICO	150	R\$ 10,10	R\$ 1.515,00
4	ALBUMINA	80	R\$ 10,47	R\$ 837,60
5	ALDOSTERONA	30	R\$ 52,40	R\$ 1.572,00
6	AMILASE - SORO	100	R\$ 15,47	R\$ 1.547,00
7	ANTI - TPO	50	R\$ 43,53	R\$ 2.176,50
8	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1/ ANTICOAGULANTE LÚPICO	30	R\$ 131,80	R\$ 3.954,00
9	ANTI- CCP	30	R\$ 118,43	R\$ 3.552,90
10	ANTI -HCV	50	R\$ 36,80	R\$ 1.840,00
11	ANTI- HIV 1 E 2	30	R\$ 30,23	R\$ 906,90
12	ANTI TIREOGLOBINA	80	R\$ 40,17	R\$ 3.213,60
13	ANTICARDIOLIPINA IGG/IGM	30	R\$ 111,77	R\$ 3.353,10
14	ANTICORPO ANTITROGLUTAMINASE	12	R\$ 78,83	R\$ 945,96
15	ANTITROMBINA III	30	R\$ 103,37	R\$ 3.101,10
16	ASLO- ANTIESTREPTOLISINA "O"	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
17	BILIRRUBINA FRAÇÕES	200	R\$ 10,77	R\$ 2.154,00
18	BILIRRUBINA TOTAL	200	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
19	BIÓPSIAS	150	R\$ 300,43	R\$ 45.064,50
20	BK DE CONTROLE/ ESCARRO TB- BAAR	100	R\$ 38,47	R\$ 3.847,00
21	CA - 125 (MARCADOR CA OVÁRIO E ENDOMÉTRIO)	40	R\$ 39,20	R\$ 1.568,00



22	CA - 15.3 (MARCADOR CA MAMA)	30	R\$ 39,20	R\$ 1.176,00
23	CA - 72.4 (MARCADOR CA GÁSTRICO)	40	R\$ 48,53	R\$ 1.941,20
24	CÁLCIO	400	R\$ 28,53	R\$ 11.412,00
25	CALPROTECTINA FECAL	30	R\$ 183,80	R\$ 5.514,00
26	CARDIOLIPINA IGA	30	R\$ 56,57	R\$ 1.697,10
27	CARDIOLIPINA IGG	30	R\$ 56,57	R\$ 1.697,10
28	CARDIOLIPINA IGM	30	R\$ 56,57	R\$ 1.697,10
29	CARIÓTIPO P/ SINDROME DE DOWN	5	R\$ 510,60	R\$ 2.553,00
30	CEA -ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIA	150	R\$ 39,20	R\$ 5.880,00
31	CITOMEGALOVÍRUS IGG	500	R\$ 30,17	R\$ 15.085,00
32	CITOMEGALOVÍRUS IGM	500	R\$ 30,20	R\$ 15.100,00
33	CKMB- CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	250	R\$ 16,83	R\$ 4.207,50
34	CLEARENCE DE CREATINA	60	R\$ 23,50	R\$ 1.410,00
35	COAGULOGRAMA (TC, TS, TAP, TTP)	150	R\$ 37,50	R\$ 5.625,00
36	COLESTEROL HDL	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
37	COLESTEROL LDL	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
38	COLESTEROL TOTAL- LIPIDOGRAMA	200	R\$ 13,53	R\$ 2.706,00
39	COLESTEROL VLDL	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
40	COOMBS DIRETO	80	R\$ 32,47	R\$ 2.597,60
41	COOMBS INDIRETO	80	R\$ 31,80	R\$ 2.544,00
42	COPROCULTURA	20	R\$ 41,80	R\$ 836,00
43	COVID-19 QUANTITATIVA DE IGG E IGM	100	R\$ 141,87	R\$ 14.187,00
44	COVID-19 QUANTITATIVA IGG/IGM TESTE RÁPIDO	100	R\$ 123,60	R\$ 12.360,00
45	CPK- CREATINOFOSFOQUINASE	150	R\$ 21,77	R\$ 3.265,50
46	CREATININA SÉRICA	200	R\$ 11,77	R\$ 2.354,00
47	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	50	R\$ 48,57	R\$ 2.428,50
48	CURVA GLICÊMICA	200	R\$ 63,50	R\$ 12.700,00
49	D-DÍMERO	100	R\$ 93,50	R\$ 9.350,00
50	DHL	80	R\$ 16,83	R\$ 1.346,40
51	DNA NATIVO - ANTI	20	R\$ 41,83	R\$ 836,60
52	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	30	R\$ 41,83	R\$ 1.254,90
53	ELISA P/HIV	10	R\$ 50,17	R\$ 501,70
54	ESPERMOCULTURA/ESPERMOGRAMA	20	R\$ 70,20	R\$ 1.404,00
55	ESTIMATIVA TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	20	R\$ 41,83	R\$ 836,60
56	ESTRADIOL 17 BETA	150	R\$ 28,47	R\$ 4.270,50
57	ESTRIOL	20	R\$ 28,47	R\$ 569,40
58	ESTRONA	20	R\$ 28,47	R\$ 569,40
59	FAN	80	R\$ 31,70	R\$ 2.536,00



60	FATOR V DE LEIDEN	30	R\$ 141,80	R\$ 4.254,00
61	FERRITINA	250	R\$ 30,13	R\$ 7.532,50
62	FERRO SÉRICO	250	R\$ 20,10	R\$ 5.025,00
63	FOSFATASE ALCALINA (FA)	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
64	FÓSFORO	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
65	FSH	250	R\$ 28,47	R\$ 7.117,50
66	FTA - ABS IGG	100	R\$ 37,93	R\$ 3.793,00
67	FTA - ABS IGM	100	R\$ 37,93	R\$ 3.793,00
68	GAMA GT OU GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	100	R\$ 15,17	R\$ 1.517,00
69	GLICOSE - PÓS PRANDIAL	200	R\$ 11,87	R\$ 2.374,00
70	GLICOSE EM JEJUM	300	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
71	GORDURA FECAL	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
72	HBSAG	30	R\$ 31,13	R\$ 933,90
73	HEMOGLOBINA GLICADA	300	R\$ 34,53	R\$ 10.359,00
74	HEMOGRAMA COMPLETO	300	R\$ 20,83	R\$ 6.249,00
75	HIV1	30	R\$ 46,80	R\$ 1.404,00
76	IGA	100	R\$ 38,53	R\$ 3.853,00
77	IGE ÁCARO	8	R\$ 43,47	R\$ 347,76
78	IGE ALFA-LACTOALBUMINA	2	R\$ 43,47	R\$ 86,94
79	IGE BANANA	2	R\$ 43,47	R\$ 86,94
80	IGE BETA LACTOALBUMINA	2	R\$ 43,47	R\$ 86,94
81	IGE CACAU	80	R\$ 43,47	R\$ 3.477,60
82	IGE CLARA DE OVO	3	R\$ 43,47	R\$ 130,41
83	IGE CAMARÃO	2	R\$ 43,47	R\$ 86,94
84	IGE CARNE DE PORCO	4	R\$ 43,47	R\$ 173,88
85	IGE GATO/CÃO	80	R\$ 51,80	R\$ 4.144,00
86	IGE FUNGOS	5	R\$ 43,47	R\$ 217,35
87	IGE LACTOSE	5	R\$ 43,47	R\$ 217,35
88	IGE LEITE	80	R\$ 52,47	R\$ 4.197,60
89	IGE OVO	80	R\$ 43,47	R\$ 3.477,60
90	IGE PELO DE GATO	5	R\$ 43,47	R\$ 217,35
91	IGE SÉRICO	80	R\$ 35,17	R\$ 2.813,60
92	IGE TOTAL	300	R\$ 35,17	R\$ 10.551,00
93	IGE TRIGO	80	R\$ 40,17	R\$ 3.213,60
94	IGG	50	R\$ 35,17	R\$ 1.758,50
95	INSULINA	30	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
96	IONOGRAMA	200	R\$ 41,13	R\$ 8.226,00
97	LATEX- FATOR DE COAGULAÇÃO VII	5	R\$ 125,43	R\$ 627,15



98	LDH- DEHIDROGENASE LÁCTICA	250	R\$ 18,53	R\$ 4.632,50
99	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	350	R\$ 30,20	R\$ 10.570,00
100	LIPASE	250	R\$ 32,57	R\$ 8.142,50
101	LPA - LIPOPROTEÍNA A	20	R\$ 46,17	R\$ 923,40
102	MAGNÉSIO	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
103	MICROALBUMINÚRIA 24H	80	R\$ 36,77	R\$ 2.941,60
104	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOMBINA	20	R\$ 250,20	R\$ 5.004,00
105	PARASITOLÓGICO DE FEZES	100	R\$ 14,17	R\$ 1.417,00
106	PCR- PROTEINA C REATIVA- QUALITATIVO	250	R\$ 14,07	R\$ 3.517,50
107	PCR- QUANTITATIVO	200	R\$ 21,77	R\$ 4.354,00
108	PESQUISA DE BAAR LINFA	100	R\$ 58,53	R\$ 5.853,00
109	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50	R\$ 40,30	R\$ 2.015,00
110	POTÁSSIO (K+)	180	R\$ 16,83	R\$ 3.029,40
111	PROGESTERONA	50	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50
112	PROLACTINA	30	R\$ 30,17	R\$ 905,10
113	PROTEINA C FUNCIONAL	20	R\$ 86,87	R\$ 1.737,40
114	PROTEINA S FUNCIONAL	20	R\$ 86,87	R\$ 1.737,40
115	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	80	R\$ 25,50	R\$ 2.040,00
116	PROTEINÚRIA DE 24H	100	R\$ 33,47	R\$ 3.347,00
117	PSA LIVRE	150	R\$ 36,73	R\$ 5.509,50
118	PSA TOTAL	150	R\$ 36,73	R\$ 5.509,50
119	PTH- PARATORMÔNIO	20	R\$ 56,77	R\$ 1.135,40
120	RUBÉOLA ANICORPUS ANTI IGG	150	R\$ 31,87	R\$ 4.780,50
121	RUBÉOLA ANICORPUS ANTI IGM	150	R\$ 31,87	R\$ 4.780,50
122	SELÊNIO	20	R\$ 39,20	R\$ 784,00
123	SÓDIO	150	R\$ 17,57	R\$ 2.635,50
124	SUMÁRIO DE URINA	1.000	R\$ 13,07	R\$ 13.070,00
125	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	150	R\$ 43,53	R\$ 6.529,50
126	TAP-RNI	50	R\$ 21,73	R\$ 1.086,50
127	T3 LIVRE	150	R\$ 23,43	R\$ 3.514,50
128	T3 TOTAL	150	R\$ 20,13	R\$ 3.019,50
129	T4 LIVRE	150	R\$ 20,10	R\$ 3.015,00
130	TESTOSTERONA LIVRE	50	R\$ 34,03	R\$ 1.701,50
131	TESTOSTERONA TOTAL	50	R\$ 34,03	R\$ 1.701,50
132	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À LACTOSE	10	R\$ 75,23	R\$ 752,30
133	TGO/AST	1.000	R\$ 12,83	R\$ 12.830,00
134	TGP/ALT	1.000	R\$ 12,83	R\$ 12.830,00
135	TOTG - GLICOSE PÓS 75G DE DEXTROSOL APÓS 1 HORA	200	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00



136	TOTG - GLICOSE PÓS 75G DE DEXTROSOL APÓS 2 HORA	200	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00
137	TOXOPLASMOSE IGG	150	R\$ 28,57	R\$ 4.285,50
138	TOXOPLASMOSE IGM	150	R\$ 28,57	R\$ 4.285,50
139	TPAE	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
140	TRIGLICERÍDEOS	200	R\$ 14,47	R\$ 2.894,00
141	TROPONINA	250	R\$ 50,10	R\$ 12.525,00
142	TSH	250	R\$ 23,47	R\$ 5.867,50
143	TTPA- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
144	URÉIA	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
145	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	350	R\$ 45,10	R\$ 15.785,00
146	VDRL/SIFILIS	50	R\$ 20,37	R\$ 1.018,50
147	VHS 1 HORA	30	R\$ 11,73	R\$ 351,90
148	VITAMINA B12	200	R\$ 40,20	R\$ 8.040,00
149	VITAMINA D/ VITAMINA 25 OHD	200	R\$ 63,83	R\$ 12.766,00
150	WAALER ROSE- EXAME DE FATOR REUMATOIDE	20	R\$ 41,80	R\$ 836,00
151	ZINCO	20	R\$ 35,13	R\$ 702,60

3.2. O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 613.005,07 (seiscentos e treze mil, cinco reais e sete centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Serrita - PE. Com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

#### 4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA:

4.1. A contratada deverá:

4.1.1. Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços diagnósticos laboratoriais de análise clínica.

4.1.2. Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).

4.1.3. Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convênio SUS e/ou municípios atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado.

4.1.4. Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas nos estabelecimentos de Saúde próprios do Município, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades, sem ônus para contratante;

4.1.5. Declaração de que a empresa disponibilizará de equipamento com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Serrita, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial. Os profissionais que executarão os serviços, bem como a respectiva qualificação e os registros junto aos Conselhos de Classe competente.

#### 5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante obriga-se a:



- 5.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 5.6. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- 5.7. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 5.8. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- 5.9. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 5.10. Colocar à disposição da empresa, as áreas físicas, indispensáveis à execução da coleta de material biológico;
- 5.11. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente ao pessoal, observado as especificações constantes neste Termo de Referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A empresa contratada obriga-se a:
- 6.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.3. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 6.4. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 6.5. Notificar a Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 6.6. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 6.7. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.9. O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador;
- 6.10. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 6.11. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 6.12. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 6.13. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.14. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;



- 6.15. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 6.16. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 6.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PMS/Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 6.19. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serrita - PE;
- 6.20. Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
- a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
  - b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
  - c) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 6.21. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- 6.22. É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
- a) Cumprir com o prazo estabelecido para entrega dos exames, que será de 03 (três) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;
- 6.23. A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato.
- 6.24. É responsabilidade da contratada a entrega dos resultados de exames nos estabelecimentos de saúde;
- 6.25. Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
- 6.26. Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;
- 6.27. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

## **7 - SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **8 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde, deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no **Termo de Referência**.



8.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.

8.6. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

## 9 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1. Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observâncias dos prazos de pagamento, será entregue a contratada, recibo assinado ou rubricado por servidor da contratante;

9.3. A contratante pagará a contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

9.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da contratante, esta garantirá a contratada o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento seguinte;

## 10 - DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação resumida do instrumento contratual.

10.2. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

10.3. O início da execução dos serviços dar-se-á no momento da assinatura do contrato com sua respectiva ordem de serviço.

## 11 - POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

11.1. A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

11.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

11.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.



## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

13.2. A CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, poderá exigir a substituição dos materiais comprados;

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita-PE, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Serrita, 08 de maio de 2023.

**MARTA MARIA NUNES ANGELIM**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Aprovo o presente Termo de Referência

**SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**  
PREFEITO

## ANEXO II

### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE, Estado do Pernambuco.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABO- RH	300			
2	ÁCIDO FÓLICO	80			
3	ÁCIDO ÚRICO	150			
4	ALBUMINA	80			
5	ALDOSTERONA	30			
6	AMILASE - SORO	100			
7	ANTI - TPO	50			
8	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1/ ANTICOAGULANTE LÚPICO	30			
9	ANTI- CCP	30			
10	ANTI -HCV	50			
11	ANTI- HIV 1 E 2	30			
12	ANTI TIREOGLOBINA	80			
13	ANTICARDIOLIPINA IGG/IGM	30			
14	ANTICORPO ANTITROGLUTAMINASE	12			
15	ANTITROMBINA III	30			
16	ASLO- ANTIESTREPTOLISINA "O"	30			
17	BILIRRUBINA FRAÇÕES	200			
18	BILIRRUBINA TOTAL	200			
19	BIÓPSIAS	150			
20	BK DE CONTROLE/ ESCARRO TB- BAAR	100			
21	CA - 125 (MARCADOR CA OVÁRIO E ENDOMÉTRIO)	40			
22	CA - 15.3 (MARCADOR CA MAMA)	30			



23	CA - 72.4 (MARCADOR CA GÁSTRICO)	40		
24	CÁLCIO	400		
25	CALPROTECTINA FECAL	30		
26	CARDIOLIPINA IGA	30		
27	CARDIOLIPINA IGG	30		
28	CARDIOLIPINA IGM	30		
29	CARIÓTIPO P/ SINDROME DE DOWN	5		
30	CEA -ANTIGENO CARCINOGENBRIONARIA	150		
31	CITOMEGALOVÍRUS IGG	500		
32	CITOMEGALOVÍRUS IGM	500		
33	CKMB- CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	250		
34	CLEARENCE DE CREATINA	60		
35	COAGULOGRAMA (TC, TS, TAP, TTP)	150		
36	COLESTEROL HDL	200		
37	COLESTEROL LDL	200		
38	COLESTEROL TOTAL- LIPIDOGRAMA	200		
39	COLESTEROL VLDL	200		
40	COOMBS DIRETO	80		
41	COOMBS INDIRETO	80		
42	COPROCULTURA	20		
43	COVID-19 QUANTITATIVA DE IGG E IGM	100		
44	COVID-19 QUANTITATIVA IGG/IGM TESTE RÁPIDO	100		
45	CPK- CREATINOFOSFOQUINASE	150		
46	CREATININA SÉRICA	200		
47	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	50		
48	CURVA GLICÊMICA	200		
49	D-DÍMERO	100		
50	DHL	80		
51	DNA NATIVO - ANTI	20		
52	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	30		
53	ELISA P/HIV	10		
54	ESPERMOCULTURA/ESPERMOGRAMA	20		
55	ESTIMATIVA TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	20		
56	ESTRADIOL 17 BETA	150		
57	ESTRIOL	20		
58	ESTRONA	20		
59	FAN	80		
60	FATOR V DE LEIDEN	30		



61	FERRITINA	250		
62	FERRO SÉRICO	250		
63	FOSFATASE ALCALINA (FA)	200		
64	FÓSFORO	50		
65	FSH	250		
66	FTA - ABS IGG	100		
67	FTA - ABS IGM	100		
68	GAMA GT OU GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	100		
69	GLICOSE - PÓS PRANDIAL	200		
70	GLICOSE EM JEJUM	300		
71	GORDURA FECAL	20		
72	HBSAG	30		
73	HEMOGLOBINA GLICADA	300		
74	HEMOGRAMA COMPLETO	300		
75	HIV1	30		
76	IGA	100		
77	IGE ÁCARO	8		
78	IGE ALFA-LACTOALBUMINA	2		
79	IGE BANANA	2		
80	IGE BETA LACTOALBUMINA	2		
81	IGE CACAU	80		
82	IGE CLARA DE OVO	3		
83	IGE CAMARÃO	2		
84	IGE CARNE DE PORCO	4		
85	IGE GATO/CÃO	80		
86	IGE FUNGOS	5		
87	IGE LACTOSE	5		
88	IGE LEITE	80		
89	IGE OVO	80		
90	IGE PELO DE GATO	5		
91	IGE SÉRICO	80		
92	IGE TOTAL	300		
93	IGE TRIGO	80		
94	IGG	50		
95	INSULINA	30		
96	IONOGRAMA	200		
97	LATEX- FATOR DE COAGULAÇÃO VII	5		
98	LDH- DEHIDROGENASE LÁCTICA	250		



99	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	350			
100	LIPASE	250			
101	LPA - LIPOPROTEÍNA A	20			
102	MAGNÉSIO	10			
103	MICROALBUMINÚRIA 24H	80			
104	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOMBINA	20			
105	PARASITOLÓGICO DE FEZES	100			
106	PCR- PROTEINA C REATIVA- QUALITATIVO	250			
107	PCR- QUANTITATIVO	200			
108	PESQUISA DE BAAR LINFA	100			
109	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50			
110	POTÁSSIO (K+)	180			
111	PROGESTERONA	50			
112	PROLACTINA	30			
113	PROTEINA C FUNCIONAL	20			
114	PROTEINA S FUNCIONAL	20			
115	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	80			
116	PROTEINÚRIA DE 24H	100			
117	PSA LIVRE	150			
118	PSA TOTAL	150			
119	PTH- PARATORMÔNIO	20			
120	RUBÉOLA ANICORPUS ANTI IGG	150			
121	RUBÉOLA ANICORPUS ANTI IGM	150			
122	SELÊNIO	20			
123	SÓDIO	150			
124	SUMÁRIO DE URINA	1.000			
125	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	150			
126	TAP-RNI	50			
127	T3 LIVRE	150			
128	T3 TOTAL	150			
129	T4 LIVRE	150			
130	TESTOSTERONA LIVRE	50			
131	TESTOSTERONA TOTAL	50			
132	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA Á LACTOSE	10			
133	TGO/AST	1.000			
134	TGP/ALT	1.000			
135	TOTG - GLICOSE PÓS 75G DE DEXTROSOL APÓS 1 HORA	200			
136	TOTG - GLICOSE PÓS 75G DE DEXTROSOL APÓS 2 HORA	200			



137	TOXOPLASMOSE IGG	150			
138	TOXOPLASMOSE IGM	150			
139	TPAE	300			
140	TRIGLICERÍDEOS	200			
141	TROPONINA	250			
142	TSH	250			
143	TTPA- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	300			
144	URÉIA	80			
145	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	350			
146	VDRL/SIFILIS	50			
147	VHS 1 HORA	30			
148	VITAMINA B12	200			
149	VITAMINA D/ VITAMINA 25 OHD	200			
150	WAALER ROSE- EXAME DE FATOR REUMATOIDE	20			
151	ZINCO	20			

Valor Total da Proposta: R\$ .....( ..... )  
 Proponente: .....  
 Endereço: .....  
 CNPJ/CPF: .....  
 Data da Abertura: .....  
 Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.  
 Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

LOCAL E DATA

.....  
 Assinatura do Proponente

## ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023  
CONTRATO Nº xxx/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO QUE, NA FORMA ABAIXO, ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TUDO NA FORMA ABAIXO DESCRITA

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, de um lado **O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº **11.206.759/0001-41**, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Sra. **MARTA MARIA NUNES ANGELIM**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.205.144-56 e do RG 5753681, residente e domiciliado à Rua Major Antônio Rufino, S/N, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro a empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo órgão \_\_\_\_/\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.648 de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, firmam o presente CONTRATO referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas e demais constantes no Termo De Referência.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. **Processo de Licitação Nº 036/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 022/2023**, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02- Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. \_\_\_\_\_, Secretária de Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.



3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A contratada deverá:

4.1.1. Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços diagnósticos laboratoriais de análise clínica.

4.1.2. Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).

4.1.3. Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convênio SUS e/ou municípios atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado.

4.1.4. Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas em estabelecimento próprio da CONTRATADA, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades, sem ônus para contratante;

4.1.5. Declaração de que a empresa disponibilizará de equipamento com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Serrita, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial. Os profissionais que executarão os serviços, bem como a respectiva qualificação e os registros junto aos Conselhos de Classe competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A contratante obriga-se a:

5.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.6. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

5.7. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;



- 5.8. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- 5.9. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 5.10. Colocar à disposição da empresa, as áreas físicas, indispensáveis à execução da coleta de material biológico;
- 5.11. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente ao pessoal, observado as especificações constantes neste Termo de Referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A empresa contratada obriga-se a:
- 6.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.3. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 6.4. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 6.5. Notificar a Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 6.6. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 6.7. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.9. O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador;
- 6.10. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 6.11. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 6.12. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 6.13. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.14. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 6.15. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 6.16. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 6.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PMS/Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;



6.19. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serrita - PE;  
6.20. Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

- a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
- b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- c) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

6.21. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;

6.22. É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;

- a) Cumprir com o prazo estabelecido para entrega dos exames, que será de 03 (três) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;

6.23. A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato.

6.24. É responsabilidade da contratada a entrega dos resultados de exames nos estabelecimentos de saúde;

6.25. Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

6.26. Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

6.27. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RELAÇÃO DOS ITENS LICITADOS**

7.1. Conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS**

8.1. Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

8.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observâncias dos prazos de pagamento, será entregue a contratada, recibo assinado ou rubricado por servidor da contratante;

8.3. A contratante pagará a contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

8.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da contratante, esta garantirá a contratada o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento seguinte;

## **CLÁUSULA NONA - DO INICIO E DA VIGENCIA DO CONTRATO**

9.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.



- 9.2. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.
- 9.3. O início da execução dos serviços dar-se-á no momento da assinatura do contrato com sua respectiva ordem de serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- 10.1. A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2. O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A Prefeitura Municipal de SERRITA, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.
- 11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. Fica designada a servidora \_\_\_\_\_, Secretária (o) Municipal de Saúde, a qual acompanhará a execução do serviço/fornecimento, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da Contratada em saná-las no prazo das cláusulas contratuais.

12.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, além dos demais meios legais, quando for o caso, consoante determinação legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1. Integram o presente contrato todas as peças do **Processo Licitatório nº 036/2023**, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS**

15.1. Os tributos incidentes sobre os serviços solicitados, fruto do presente contrato, deverão ser recolhidos conforme definido na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, oriundos do tesouro municipal, consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Serrita PE para o exercício financeiro de 2022 sob a rubrica:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – POSSIBILIDADES DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS**

18.1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

18.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.



18.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

13.2. A CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, poderá exigir a substituição dos materiais comprados;

13.3. As partes elegem o Foro de Serrita - PE, para dirimir judicialmente as controvérsias inerente ao presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Serrita - PE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002 C/C § 4º DO ART. 25 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de Serrita - PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

.....  
**Assinatura e Carimbo da Empresa**

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº .....  
situada na ..... , DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de Serrita - PE, perante o processo licitatório sob a modalidade  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

.....  
Assinatura e Carimbo da Empresa

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA  
PROCURAÇÃO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS A SUA  
HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão nº. 011/2023 que:

- a) Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- c) Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Nome /cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO)